

LEI Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Cria função no quadro do pessoal extranumerário mensalista

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

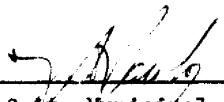
Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal extranumerário mensalista a função de Encarregado da Oficina, com o salário mensal de CR\$ 56.000,00 (cinquenta-e-seis-mil-cruzeiros) e com 48 (quarenta-e-oito) horas semanais de trabalho.

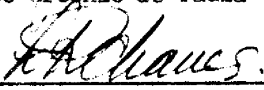
Art. 2º - A partir do próximo exercício os orçamentos consignarão dotações próprias para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.-

  
- Prefeito Municipal -  
José Arcênio de Paula

  
- Secretário -  
Lynce Ribeiro Chaves.-